



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 37"

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI nº 1136
de 17 de dezembro de 1984.

"Dispõe sobre reajuste de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1984, os vencimentos e salários dos servidores municipais efetivos, em comissão e os contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

ARTIGO 2º - O reajustamento previsto no artigo 1º é extensivo aos servidores inativos.

ARTIGO 3º - As funções gratificadas constantes da legislação municipal são abrangidas pelo reajustamento fixado no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, ficando o Poder Executivo, para o atendimento do disposto na presente Lei, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.436.441 (vinte e cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um cruzeiros), para suplementação das seguintes dotações do orçamento corrente, inclusive dotações que atendem encargos do LAFAS, FOMM e IPAMP.

200/210/212/3111/03070212.036 - Manutenção da Procuradoria Jurídica Cr\$ 500.000

200/220/221/3111/03070212.008 - Manutenção da Seção de Administração - Chefia e Dependências Cr\$ 1.875.523

200/220/222/3111/03280212.009 - Manutenção da Junta Serviço Militar..... Cr\$ 120.000

200/230/231/3111/03080322.010 - Manutenção da Seção de Orçamento e Finanças - Chefia e Dependências ... Cr\$ 2.429.333

200/230/232/3111/03080302.011 - Manutenção da Seção de Orçamento e Finanças - Tributação Cr\$ 1.413.416

200/240/242/3111/08421902.022 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar Cr\$ 1.644.060

200/250/251/3111/13754282.025 - Manutenção do Serviço de Assistência Médica e Sanitária..... Cr\$ 212.000

200/260/261/3111/10070212.012 - Manutenção da Seção de Obras e Serviços Públicos - Chefia Obras e Conservação Cr\$ 1.145.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
14

200/270/271/3111/10603252.029 - Manutenção do Setor de Li de Limpeza Pública	Cr\$ 811.983
200/270/272/3111/10603282.030 - Manutenção do Setor de Parques e Jardins	Cr\$ 689.600
200/270/273/3111/10585752.031 - Manutenção do Setor de Vias Urbanas	Cr\$ 1.049.200
200/270/274/3111/10603262.032 - Manutenção dos Ser- viços Funerários	Cr\$ 129.371
200/280/281/3111/16885342.028 - Manutenção do Setor de Estradas de Rodagem	Cr\$ 10.252.072
200/220/221/3251/15824952.034 - Manutenção do Servi- ço de Inativos e Pensionistas	Cr\$ 258.286
200/240/242/3113/08421902.022 - Manutenção do Ensi- no Pré-Escolar	Cr\$ 208.018
200/230/232/3113/03080302.011 - Manutenção da Seção de Orçamento e Finanças - Tributação	Cr\$ 176.747
200/220/222/3113/03280212.009 - Manutenção do Junta Serviço Militar	Cr\$ 14.112
200/220/221/3113/03070212.008 - Manutenção da Seção de Administração-Chefia e Dependências	Cr\$ 554.447
200/230/231/3113/03080322.010 - Manutenção da Seção de Orçamento e Finanças - Chefia e Dependências....	Cr\$ 215.734
200/250/251/3113/13754282.025 - Manutenção do Servi- ço de Assistência Médica e Sanitária	Cr\$ 28.290
200/260/261/3113/10070212.012 - Manutenção da Seção de Obras e Serviços Públicos - Chefia Obras e Con- servação	Cr\$ 99.509
200/270/271/3113/10603252.029 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública	Cr\$ 162.262
200/270/272/3113/10603282.030 - Manutenção do Setor de Parques e Jardins	Cr\$ 100.809
200/270/273/3113/10585752.031 - Manutenção do Setor de Vias Urbanas	Cr\$ 134.246
200/270/274/3113/10603262.032 - Manutenção dos Ser- viços Funerários	Cr\$ 22.187
200/280/281/3113/16885342.028 - Manutenção do Setor de Estradas de Rodagem	Cr\$ 1.189.736

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 200/270/273/4110/10585751.024 - Pavimentação e ou colocação de guias e baretas em vias públicas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE DEZEMBRO DE 1984

VICENTE LUIZ LALITA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo e publicado na Portaria na mesma data.